

RESOLUÇÃO CONSEPE 79/2001

REFERENDA A SUSPENSÃO E ALTERAÇÃO DA OFERTA DAS VAGAS INICIAIS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, XIII do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 03 de outubro de 2001, constante do Parecer CONSEPE/CG 53/2001 - Processo 100/2001, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica referendada a suspensão, a partir do ano letivo de 2002, da oferta das vagas iniciais do Curso de Administração – Habilitação em Marketing, turno matutino, do Câmpus de Bragança Paulista, da Universidade São Francisco.

Artigo 2º - O Curso de Administração, a partir de 2002, será oferecido somente no turno noturno, alterado o número de vagas iniciais de 160 para 120.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Campinas, 03 de outubro de 2001.

Prof. Altair Anacleto Lorenzetti, OFM
Presidente